



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

Concede o título de Cidadã de Porto Alegre à senhora Cristiane Machado Pires Ramos.

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadã de Porto Alegre à senhora Cristiane Machado Pires Ramos, com base na Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao cumprimentá-los, submeto à consideração dos nobres pares o presente Projeto de Lei, que concede o título de Cidadão de Porto Alegre, à senhora Cristiane Machado Pires Ramos.

Delegada de Polícia, natural de Santiago, Rio Grande do Sul, nascida em 19 de junho de 1981, cursou Ciências Jurídicas e Sociais, entre os anos de 2000 e 2006, na Universidade Federal de Santa Maria.

Em 2003, ingressou no Ministério Público do Rio Grande do Sul, onde exerceu o cargo de Oficial de Diligências até 2012, quando foi nomeada para dar início ao Curso de Formação de Delegados de Polícia na Academia da Polícia Civil, em Porto Alegre, RS.

Atuou como autoridade policial em Delegacias de Pronto Atendimento da região metropolitana e da Capital. Após, foi responsável pela Central de Termos Circunstanciados e pelo primeiro Núcleo de Mediação de Conflitos do Município.

Devido à sua atuação, foi convidada em janeiro de 2019 para assumir a titularidade da Delegacia de Proteção à Pessoa Idosa de Porto Alegre, atuando com foco na prevenção e combate às violações de direitos da população maior de 60 anos, em uma das capitais de maior população idosa do País.

Dentre as conquistas como titular da Delegacia do Idoso de Porto Alegre, destacam-se:

- Aumento de 25% no número de registros de ocorrências em decorrência do trabalho de conscientização sobre a violência contra idosos realizados em entidades, faculdades e ao público;
- Projeto 60+Proteção: Autora do projeto, selecionado em primeiro lugar, para aquisição de uma viatura adaptada para atendimento domiciliar ao idoso e equipamentos de audiovisual para expansão de palestras preventivas, proveniente do fundo de bens lesados do MPRS;

- Projeto Acolher 60+: Autora do projeto de reestruturação da Delegacia do Idoso, para melhorar significativamente o atendimento ao público e o conforto dos servidores policiais, igualmente selecionado para custeio pelo fundo de bens lesados do MPRS;

- Aumento expressivo do número de operações realizadas com foco em prevenção e combate da violência contra a pessoa idosa, dentre as quais podemos destacar as mais recentes, ocorridas em 2021: Senectus I e II – Combate à Violência praticada em Instituições de Longa Permanência, Cumprimento de Mandados de Busca e Apreensão em 20 instituições de longa permanência em Porto Alegre, atingindo em torno de 200 idosos em situação de vulnerabilidade; Vetus I e II – Coordenadora Estadual das Operações Vetus I e II. Mais de 1.300 denúncias anônimas apuradas e mais de 2.600 pessoas idosas atendidas.

Ainda, a Delegada de Polícia Cristiane Machado Pires Ramos, exerce atividades complementares, dentre as quais é possível destacar:

- Membro do Conselho de Ética Associação dos Delegados de Polícia do Rio Grande do Sul (ASDEP);
- Eleita Vice-Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do RS na gestão 2020/2022;
- Representante do Sul do Brasil no Comitê Técnico Vetus do Ministério da Justiça;
- Representante da PCRS no Comitê de Proteção ao Idoso do TJRS.

Assim, ficam demonstrados os relevantes serviços prestados pela servidora à Segurança Pública de Porto Alegre, em especial, no que se refere à população idosa da capital.

Por todo o exposto, se faz necessário o reconhecimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, aos relevantes serviços públicos prestados pela Sra. Delegada de Polícia Cristiane Pires Ramos, à sociedade porto-alegrense. Assim, conto com o imprescindível apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de Março de 2022.

ALVONI MEDINA,
REPUBLICANOS.



Documento assinado eletronicamente por **Alvoni Medina Nunes, Vereador(a)**, em 10/03/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0348090** e o código CRC **EEBAAF76**.